

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quirinópolis, nos termos do artigo 39, da Lei Federal 8.666/93, convoca audiência pública sobre o edital, e documentos auxiliares, da Concessão dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Quirinópolis, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2019, às 14h, no auditório da Câmara Municipal de Quirinópolis, situado na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, cuja minuta se encontra a disposição no sítio eletrônico da Prefeitura, bem com pode ser consultado na sala 09 desta Prefeitura.

Valendo-se das prerrogativas legais de sua função, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quirinópolis, estabelece o regulamento da Audiência Pública.

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de analisar e debater com a sociedade civil, e todos os interessados, o **EDITAL PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de: receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o Edital, e documentos auxiliares, da Concessão dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Quirinópolis.

Art. 3º. A audiência terá início impreterivelmente às 14 horas, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá, impreterivelmente, até às 16 horas.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà:

- I. Nome legível, e-mail e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence;

IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 5º. A Audiência em epígrafe terá abrangência municipal, será presidida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quirinópolis, ou por pessoa por ele designada.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um secretário para assisti-lo; sistematizar as informações; elaborar a ata da Audiência e guarda da documentação produzida na audiência, fazendo os devidos encaminhamentos;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará dois Moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, com as seguintes atribuições:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Quirinópolis, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado neste Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento e a urbanidade;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
- III. Pedir questão de ordem.

Art. 10º São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regulamento da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11º As intervenções do público poderão ser realizadas após a apresentação da proposta do Edital, oralmente, ou por escrito, em formulário próprio. A fase de intervenções do público terá o tempo de 1h00 (uma hora), por isto, todas as manifestações deverão ter o registro do nome e a representatividade, respeitando o tempo máximo de 2 minutos para pergunta, 2 minutos para resposta, podendo ainda pedir réplica de até 1 minuto, com direito a tréplica da mesa em igualdade de tempo.

Parágrafo Primeiro. Todos os interessados em contribuir deverão se inscrever junto ao Moderador indicado pelo Presidente da Sessão, até 15 minutos antes do término do tempo aberto às intervenções populares.

Parágrafo Segundo. Todas as solicitações direcionadas, por escrito, à Mesa serão respondidas por escrito e encaminhadas ao endereço eletrônico do solicitante, em até 10 dias após a audiência pública.

Parágrafo Terceiro. Caso o tempo designado para as intervenções se esgote, os inscritos que não tiverem manifestado suas contribuições, deverão o fazer por escrito até o término da sessão.

Art. 12º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Composição da mesa de honra e abertura oficial da Audiência;
- II. Composição da mesa de trabalho;
- III. Apresentação da proposta do edital para concessão dos serviços de saneamento básico do município;
- IV. Intervenções do Público;
- V. Encerramento da Audiência.

Art. 13º A Ata da Audiência Pública, deverá ser publicada no site do Município, para dar ampla publicidade.